

## **EDITAL Nº. 05/2023**

### **PROCESSO DE INSCRIÇÃO - 2023 CADASTRO DE RESERVA QUADRO ADMINISTRATIVO**

**A CHEFE DE GABINETE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Portaria nº 10/FHA e CONSIDERANDO:

I – O Decreto Estadual nº 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, a codificação e a identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar n. 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis n. 15.293, de 5 de agosto de 2004, nº 15.301, nº 15.302 e nº 15.303, de 10 de agosto de 2004 e nº 15.304, de 11 de agosto de 2004;

II – A vacância do cargo de Analista Educacional;

III – A Fundação Helena Antipoff, integra a área de competência da Secretaria de Estado de Educação, por vinculação nos termos do art. 32, parágrafo único alínea nº 23.304 de 30 de maio de 2019;

IV – As normativas previstas no Decreto Estadual n. 48.907, de 23 de dezembro de 2020 e em atendimento ao previsto na Resolução SEE Nº 4.673/2021 referente aos critérios e define procedimentos para inscrição e classificação de candidatos para a contratação temporária para atuação no Quadro Administrativo na Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais (SEE/MG);

V – Os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição da República -CR/1988, em especial: da moralidade, legalidade, transparência, eficiência e a manutenção dos serviços essenciais.

**TORNA PÚBLICO** o Processo de Inscrição cadastro de reserva para contratação temporária ao exercício da função de **Analista Educacional – ANE para atuar na ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** do Quadro Administrativo na Fundação Helena Antipoff – FHA, localizada na Av. São Paulo nº 3.996, Bairro Vila Rosário, Ibité – MG.

## 1. DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

---

1.1- O Processo de Inscrição de que trata este Edital destina-se a classificar candidatos para o Cadastro de Reserva, ao exercício na função pública de Analista Educacional– ANE, nos termos do Anexo I deste Edital.

1.2 - O Processo de Inscrição será executado por intermédio de Comissão Especial, instituída por Portaria.

1.3 - A referida Comissão terá vigência a partir da publicação deste Edital, findando-se com a divulgação da homologação do resultado final do presente certame.

1.4 - A participação do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das normas e das condições do Processo de Inscrição, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.5 - Todos os atos do presente Processo de Inscrição serão publicados no quadro de avisos da Fundação Helena Antipoff e no endereço eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

## 2. DA INSCRIÇÃO

---

2.1 - O candidato deverá efetuar sua inscrição pela internet, no endereço eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), **das 09 horas do dia 20 de Janeiro de 2023 até às 09 horas do dia 26 de janeiro de 2023.**

2.2 - Para inscrição, o candidato deverá observar a escolaridade exigida, nos termos do Anexo II cabendo comprová-la, sob pena de desclassificação.

2.3 - A Habilitação e Escolaridade, de que trata o item 2.2 deverá ser comprovada por meio dos documentos descritos no quadro abaixo, sob pena de desclassificação.

- Diploma registrado ou;

- Declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, expedida em período igual ou inferior a **390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.**

2.4 - Os comprovantes de Habilitação e Escolaridade exigidos no Anexo II deste Edital, deverão atender ao disposto no Decreto nº 9.235/2017, quanto à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de cursos superiores.

VI – A formação apresentada pelo candidato deverá atender ao Decreto nº 9.235/2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das Instituições de

Educação Superior e dos Cursos Superiores de Graduação e de Pós Graduação no Sistema Federal de Ensino, no que se refere à regularidade de Instituições de Ensino Superior – IES e de Cursos Superiores, os quais devem ter registro no Sistema e MEC.

2.5 - Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.6 - Não será aceita inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital.

2.7 - O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato, mesmo quando efetuado por terceiros.

2.8 - Será possibilitado ao candidato corrigir as informações durante todo o período da inscrição.

2.9 - Os candidatos serão classificados de acordo com os últimos dados informados.

2.10 - Esgotado o prazo de inscrição não será permitido alterar dados.

2.11 - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no ato da inscrição.

2.12 - As informações inseridas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação preliminar e deverão ser comprovadas, nos termos do item 6.1 conforme Cronograma geral Anexo VI.

2.13 - Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

### 3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

---

3.1 - O Processo de Inscrição de que trata este Edital será constituído de três etapas, conforme descrito no quadro abaixo:

Etapas	Natureza
<b>1ª Etapa:</b> Classificação preliminar conforme dados informados na inscrição	Classificatória
<b>2ª Etapa:</b> Análise dos documentos informados na inscrição	Reclassificatória
<b>3ª Etapa:</b> Entrevista técnica comportamental	Classificatória e eliminatória

3.2 - A **1ª Etapa:** consiste na classificação preliminar do candidato, conforme os dados informados na inscrição.

3.3 - A **2ª Etapa:** é reclassificatória e consiste na análise de documentos que comprove os dados informados na inscrição, nos termos do item 6.1 Descritores nº1 e nº 2 – Quadro de Pontuação.

3.4 - A **3ª Etapa:** consiste em entrevista técnico/comportamental, nos termos do item 9 do Edital.

#### **4 . DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (1ª ETAPA)**

---

4.1 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição resultarão na sua classificação preliminar, levando-se em consideração a soma de pontos obtidos na segunda etapa:

4.2 - Escolaridade exigida de que trata o Anexo II;

4.3 - Resultado da soma de pontos definidos no item 6.1.

4.4 - A classificação preliminar será publicada em ordem decrescente no endereço eletrônico [www.fha.mg.gov](http://www.fha.mg.gov), conforme Cronograma Geral Anexo VI.

4.5 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de pontuação, aplica-se critério de desempate definido no item 5.1.

4.6 - O candidato que não comprovar a Habilitação e Escolaridade de que trata o **Anexo II**, nos termos do critério em que se inscreveu, será desclassificado do Processo .

#### **5 . DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

---

5.1 - Havendo mais de um candidato inscrito em igualdade de condições, o desempate deverá ser feito, considerando sucessivamente:

a - Maior formação, nos termos do item 6.1, Descritor nº 1 – Formação subitem 1 - Quadro Critério de Pontuação;

b - Maior formação, nos termos do item 6.1, Descritor nº 1 – Formação subitem 2 - Quadro Critério de Pontuação;

c - Maior tempo de serviço, nos termos do item 6.1, Descritor nº 2 – Experiência Profissional subitem 1 - Quadro Critério de Pontuação.

d - Idade maior.

## 6. DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO (2ª ETAPA)

6.1- Os critérios de pontuação consubstanciam nos Descritores nº 1 e nº 2 relacionados abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Descritor 1. Formação	Pontuação	Comprovante
1 - Título de Doutorado, Mestrado ou Especialização na área de <b>Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Marketing, Jornalismo ou Relações Públicas.</b>	Será considerado o maior Título:  Especialização      04 pontos Mestrado              06 pontos Doutorado             08 pontos	- Certificado/Diploma de conclusão ou; - Documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso, a aprovação do interessado, a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação e a informação do início de expedição e registro do respectivo diploma, na área em que concorre, ministrado por Instituição de Ensino Superior, com título reconhecido pelo MEC.
2 – Curso complementar na área de Marketing Digital, Eventos, Cerimonial; Linguagem Audiovisual ou Produção Cultural, Designer Gráfico, Fotografia, Editor de Vídeos e Imagens, Tráfego Pago, Produção Publicitária, Produção multimídia ou letras ( <u>Não serão somadas as cargas horárias dos cursos – ver subitem c do item 6.2).</u>	De 41horas a 80horas      0,64 pontos De 81horas a 120horas    0,96 pontos De 121horas a 160horas   1,00 pontos De 161horas a 200horas   2,00 pontos	Certificado de conclusão ou Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.
3. Curso complementar na área de informática (pacote office). ( <u>Não serão somadas as cargas horárias dos cursos – ver subitem c do item 6.2)</u>	De 30horas a 50horas      0,50 pontos De 51horas a 70horas      0,75 pontos De 71horas a 90 horas      1,00 ponto Mais de 90horas             2,00 pontos	Certificado de conclusão ou Declaração contendo: data, carga horária, identificação da Instituição que promoveu a capacitação ou documento equivalente que contemple os mesmos dados.

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		
Descritor 2 – Experiência profissional	Pontuação	Comprovante
<p>1. Experiência de exercício profissional, conforme descrição que consta no Anexo VIII deste Edital.</p> <p><b>Observações:</b> A - Nos termos do item 6 do Edital, será pontuado até o limite de 1.825 dias ou 5 (cinco) anos de serviço exercido.</p> <p>B - O tempo de serviço exercido que ultrapassar 1.825 dias, poderá ser informado, contudo, será utilizado exclusivamente para o critério de desempate, nos termos do item 6.6 do Edital, até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias.</p>	<p><b>3 (três) pontos</b> 0,0016438 por dia de efetivo exercício</p>	<p><b><u>Comprovante de Tempo público:</u></b> a) <b>Certidão de tempo:</b> expedida pela Rede Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino, com carimbo do Órgão expedidor, datado e assinado, identificação completa do profissional ou;</p> <p>b) <b>Declaração que conste:</b> carimbo da Instituição Pública, em papel timbrado, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional do emitente, período trabalhado, data inicial e data final), observando o item 6 do Edital.</p> <p><b><u>Comprovante de Tempo Privado:</u></b> Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor o tempo de serviço será considerado até <b>30/06/2022</b>. <b>Observando o item 6 do Edital.</b></p>
<b>Pontuação Máxima Distribuída: 15 (pontos)</b>		

6.2 - Será pontuado o título de maior grau que o candidato informar no ato da inscrição, de que trata o item 6.1, descritor formação nº 1 – Quadro Critério de Pontuação.

A comprovação em desacordo do critério de pontuação item 6.1, subitens 1,2, 3 resultará na subtração do ponto alcançado no respectivo subitem e reclassificação no processo de inscrição.

- a) Cada título será pontuado uma única vez.
- b) A pontuação terá como referência cinco anos de atividade profissional devidamente documentado, conforme item 6.1. Descritor Experiência Profissional nº 2, subitem 1 Quadro Critério de Pontuação.
- c) Não serão somadas as cargas horárias de cursos de capacitação/aperfeiçoamento (Para os cursos subitens 2 e 3 do quadro 6.1), a fim de atingir o valor mínimo de horas exigidas por curso, sendo pontuado apenas o curso de maior carga horária, conforme tabela de pontuação por capacitação/curso de aperfeiçoamento.

6.3 - O candidato poderá informar até o limite de 7 (sete) anos ou 2.555 dias, para fins de critério

deseempate, devendo comprovar sobre pena de perda de pontos obtidos no critério Tempo de Serviço;

a) Não será considerada experiência na forma de estágio, serviço voluntário ou aprendizado.

b) Não será pontuada a titulação ( Habilitação e Escolaridade) mínima exigida como requisito ao exercício da função, conforme disposto no **Anexo II do Edital**.

## **7. DO TEMPO DE SERVIÇO**

---

7.1 - Será considerado “**tempo de serviço**”, para fins de inscrição e classificação preliminar de que trata este Edital, aquele exercido:

I. Na Rede Pública Estadual de Ensino, Rede Pública Federal de Ensino e Rede Pública Municipal de Ensino até 30/06/2022, no exercício da função para a qual o candidato se inscreveu.

A) Não esteja vinculado a cargo efetivo ativo, exceto o período em que a legislação permitiu inscrição em regime de opção;

B) Não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;

C) Não tenha sido utilizado pelo servidor no Programa de Desligamento Voluntário PDV e no Programa de Afastamento Voluntário Incentivado (AVI);

D) Não seja tempo de serviço paralelo.

II - **Em Instituição privada de Ensino** na função para qual o candidato se inscreveu, até **30/06/2022**, devendo comprovar por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social, desde que:

a) O tempo de serviço informado não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria.

b) Não seja tempo de serviço paralelo.

7.2 - Se o documento utilizado para fins de comprovar o **tempo de serviço** de que trata o item 7.1 subitens I e II, não constar o exercício da função para qual o candidato se inscreveu, o candidato **DEVERÁ acrescentar DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR** (com carimbo da Instituição, CNPJ, datada e assinada, identificação completa do profissional), sob pena de perda de pontos do tempo informado.

7.3 - O Tempo de serviço de que trata o item 7.1, subitens I e II, informado na inscrição e não comprovado resultará na reclassificação do candidato.



## 8 . DOS DOCUMENTOS

---

8.1 - Os documentos que constam no **anexo IV** deste edital, deverão ser anexados no formulário de inscrição, observando o que se segue:

8.1.1- Cronograma geral Anexo VI.

8.1.2- Formato: **Digitalizados em PDF, em arquivos de no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço, Currículo.**

8.2 - As informações inseridas pelo candidato no Processo de Inscrição que resultarão na sua **classificação preliminar**, deverão ser comprovadas nos termos do item 6.1 e Anexo II, sob pena de **reclassificação** no processo de inscrição.

8.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a avaliação dos critérios de pontuação, sob pena de não validar os pontos alcançados, assim como o comprovante de habilitação/escolaridade mínima, sob pena de **desclassificação**.

8.4 - Finalizando o prazo para envio dos documentos, nos termos do item 8.1 e cronograma geral Anexo VI não será permitido complementar e/ou acrescentar documentos no Processo de Inscrição.

8.5 - Não serão considerados os documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

8.6 - Comprovada em qualquer tempo, declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.



## 9 . DA ENTREVISTA

9.1 - A terceira etapa será constituída de entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, num total de 40 (quarenta) pontos.

9.2 - Serão avaliados durante a entrevista os critérios previstos no quadro abaixo:

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Perspectiva de Avaliação</b>
I- Competências Comportamentais e Socioemocionais	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas e/ou reais, além do relatos do(s) entrevistado(s), serão avaliadas questões como: comportamento, atitude, inteligência emocional; o saber ouvir, ser expressar, ser empático, realizar concessões, concordar, discordar etc.
II- Competências Comunicativas e Argumentativas	10	Por meio da utilização de técnicas de entrevista em grupo e tendo como base situações hipotéticas, e/ou reais, além de relatos do (s) entrevistado(s), será avaliada a capacidade de expressão verbal de pensamentos e de sentimentos, observando-se o uso adequado da língua portuguesa, o poder de fluência, objetividade, fluidez e argumentação etc.
III – Conhecimento/domínio da área de atuação	20	Por meio da utilização de casos hipotéticos e/ou perguntas objetivas, serão avaliados habilidades e conhecimentos técnico/teórico do candidato (a) na área de atuação a qual está concorrendo.
<b>Pontuação Máxima Alcançável: 40 (quarenta) pontos</b>		

9.3 - Serão convocados para a 3ª Etapa (Entrevista Técnica Comportamental), os inscritos classificados na segunda etapa.

9.4 - A entrevista se dará de forma coletiva, sendo no mínimo 2 avaliadores para até 6 (seis) candidatos cuja finalidade é avaliar os candidatos que atendam as características da função a que se inscreveu.

9.5 - A entrevista será realizada na Fundação Helena Antipoff, conforme cronograma geral do Anexo VI.

9.6 - A convocação para entrevista dar-se-á por meio de publicação no site oficial da Instituição ([www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br)).

9.7 - É responsabilidade do candidato verificar e comparecer ao local na data e horário determinado na convocação sob pena desclassificação.

9.8 - Estará ELIMINADO do Processo de Inscrição na Etapa de Entrevista, o candidato que:

9.8.1 - deixar de comparecer à Entrevista na data e horário informados no sítio eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

9.8.2 - abandonar a entrevista antes de seu término;

9.8.3 - não apresentar, no ato da Entrevista, original da carteira de identidade ou de outro documento de identificação oficial que contenha foto;

9.8.4 - não alcançar 50% (cinquenta) do total de pontos da entrevista.

9.9 - Será publicado e disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação Helena Antipoff [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), lista contendo o resultado preliminar da etapa de Entrevista, da qual caberá recurso nos termos deste Edital, observando o cronograma geral Anexo VI.

9.10 - Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo, tanto nos termos ora mencionados como no caso de eventuais alterações e retificações que, por ventura, venham a ocorrer.

9.11 - A Fundação reserva o direito de convidar profissionais da área da Comunicação e Marketing, para compor a banca de entrevista.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL**

---

10.1 - A classificação final dos candidatos inscritos será determinada pela soma de pontos obtidos na **segunda etapa** (análise de documentos) e **terceira** (entrevista).

10.2 - No caso de empate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

I - Maior pontuação comprovada na segunda etapa;

II – Maior pontuação obtida na Entrevista

III - Maior idade.

10.3 - O candidato não convocado na primeira chamada permanece no banco de Cadastro Reserva.

10.4 - A classificação final dos candidatos estará disponível conformecronograma, no endereço eletrônico [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

## 11– DO RECURSO

---

11.1 - O recurso contra o Processo de Inscrição poderá ocorrer em até duas instâncias:

**a – Primeira Instância:** À Comissão de Recursos 1ª Instância, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do resultado da Etapa Documental, conforme prazos descritos no cronograma geral Anexo VI. A esta Comissão válido apenas para a 2ª Etapa, fase Análise Documental.

Na Fase de Entrevista, a interposição de recursos é direcionada à Comissão Entrevista Técnica Comportamental.

**b – Segunda Instância:** Ao Dirigente Máximo, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir do envio ao interessado a decisão, considerando as etapas e os prazos previstos no cronograma geral Anexo VI. (Válido para 2ª Etapa - Fase Documental e 3ª Etapa - Fase de Entrevista).

11.2 - O pedido será dirigido à autoridade que proferiu a decisão e deverá ser enviado para o endereço eletrônico: [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br), conforme Cronograma Geral Anexo VI.

11.3 - O candidato poderá ter vista dos documentos, para fins de certificação ou interposição de Recurso, devendo solicitar os documentos através do e-mail [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br), mensagem com o assunto “**DOCUMENTOS RECURSO – EDITAL N°05/2022.**”.

11.4 - A autoridade administrativa que receber o recurso no prazo de 1 (um) dia útil deverá decidir sobre sua procedência ou improcedência, e dar ciência ao interessado, por meio do endereço eletrônico informado na inscrição.

11.5 - A decisão definitiva será comunicada, formalmente, ao requerente em 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

11.6 - Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.

11.7 - Não serão aceitos recursos:

- a) Das respostas dos recursos interpostos;
- b) Coletivos.

11.8 - Serão indeferidos, liminarmente, os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados;
- b) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- c) Forem interpostos em desacordo com o prazo, conforme estabelecido no cronograma geral **Anexo VI**.

11.9 - O recurso não terá efeito suspensivo e em hipótese alguma será conhecido quando interposto fora do prazo, quando não contiver fundamentação clara e precisa ou quando interposto por quem não seja legitimado endereço eletrônico informado na inscrição.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1 - A homologação do presente Processo de Inscrição estará disponível no site oficial da FHA [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br), conforme Cronograma Geral - Anexo VI.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo de Inscrição, no site [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.2 - Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

13.3 - É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, para viabilizar os contatos necessários. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade da FHA.

13.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, em Edital ou aviso a ser publicado no site oficial [www.fha.mg.gov.br](http://www.fha.mg.gov.br).

13.5 - O candidato poderá obter informações referentes ao Processo de Inscrição exclusivamente no e-mail: [convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:convocacao@fha.mg.gov.br).

13.6 - É reservado a Fundação, o direito de proceder a convocação para o exercício da função Analista Educacional, em número que atenda a sua necessidade, respeitando a ordem de classificação dos inscritos.

13.7 - O Candidato que não atender a convocação de que trata o item 13.6, será desclassificado do Processo de Inscrição.

13.8 - Quando da convocação para o exercício da função de Analista Educacional, o candidato que manifestar desinteresse e ou não poder assumir o exercício, será desclassificado do cadastros reserva, cabendo a Fundação o direito de convocar o próximo, respeitando a ordem de classificação.

13.9 - Demandando vagas remanescentes caberá a Fundação convocar os candidatos observando a ordem de classificação.

13.10 - Os casos omissos, no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo, se necessário encaminhado a Procuradoria.

13.11 - A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Processo de Inscrição.

13.12 - Naquilo que couber aplica-se o disposto na Resolução SEE N °4.474, de 2021 e outros instrumentos normativos.

13.13 - O Extrato do presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado – Minas Gerais.

13.14 - Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Cargo/função – Analista Educacional - Quadro Administrativo
ANEXO II	Habilitação/escolaridade exigida
ANEXO III	Formulário de Recurso
ANEXO IV	Relação de documentos comprobatórios
ANEXO V	Quantitativo de candidatos para entrevista
ANEXO VI	Cronograma Geral
ANEXO VII	Referência - Relação de Ocupações Conforme Classificação Brasileira de Ocupações – Cbo

Ibirité, 20 de Janeiro 2023

**VICENTE TARLEY FERREIRA ALVES**  
**Presidente da Fundação Helena Antipoff**

**ANEXO I**

**CADASTRO DE RESERVA – QUADRO ADMINISTRATIVO**

<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONVOCAÇÃO</b>
	<p><b>ANALISTA EDUCACIONAL ANE</b></p> <p>Atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Acompanhar os principais acontecimentos e fontes do setor (Ministério da Educação, Secretaria de Educação, Inep, escolas correlatas, universidades públicas etc.);</li> <li>• Apurar, pesquisar e redigir posts, matérias, artigos, reportagens e notícias sobre inovações educacionais, tecnologia, Enem, olimpíadas escolares;</li> <li>• Trazer ideias de novos conteúdos para o público-alvo (alunos e servidores);</li> <li>• Apoiar a produção de pautas (de conteúdos em diferentes formatos - textos, vídeos, podcasts) e a edição de textos para o site, mídias sociais e e-books;</li> <li>• Realizar a postagem de conteúdos e avaliar o seu desempenho;</li> <li>• Conhecimento na ferramenta de clipping e mensuração de resultado das publicações obtidas;</li> <li>• Conhecimento de estratégias de marketing e produção de conteúdo;</li> <li>• Participar de eventos institucionais e visitas à parceiros;</li> <li>• Suporte técnico e administrativo ao setor;</li> <li>• Enviar propostas e conteúdos a clientes e parceiros em potencial;</li> <li>• Produção de relatórios de acompanhamento dos resultados das ações institucionais;</li> <li>• Planejamento e execução dos eventos institucionais que compõem o calendário da FHA, bem como dos eventos/ações de experiência direcionados ao público da Instituição;</li> <li>• Criar estratégias que tornem a Instituição e marca mais atrativa;</li> <li>• Gestão dos perfis de redes sociais;</li> <li>• Relacionamento com o público.</li> </ul>	<p><b>ANE D1A</b></p> <p>Remuneração: R\$3.917,48 Auxílio refeição por dia útil: R\$75,00, sendo R\$50,00 fixo e R\$ 25,00 a depender de cumprimento de metas institucionais</p> <p>Carga horária: 40 horas/semanal</p>

**ANEXO II**  
**HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE EXIGIDA**

	<b>HABILITAÇÃO E ESCOLARIDADE</b>	<b>COMPROVANTE</b>	<b>SÍMBOLO DE VENCIMENTO DA CONVOCAÇÃO</b>
<b>1º</b>	- Bacharel em Comunicação Social ou -Bacharel em Marketing.	- Diploma ou; - Declaração/certidão de conclusão de curso, expedida em período igual ou inferior a 390 (trezentos e noventa) dias da data da conclusão do curso, acrescida do histórico escolar.	<b>ANED1A</b>



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE RECURSO Nº \_\_\_\_\_**

O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato através do e-mail [recurso.convocacao@fha.mg.gov.br](mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br), nos termos do item 11 deste Edital, observado o prazo conforme cronograma geral Anexo VI.

Candidato (a): \_\_\_\_\_

Código da função: \_\_\_\_\_ Classificação: \_\_\_\_\_

**Como candidato (a) do Processo de Inscrição de que trata o Edital Nº 05/2023 apresento recurso junto a Comissão do Processo de Inscrição, contra:**

**DIGITADO**

*Assinatura do Candidato (a)*

*Ibirité \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023*

## ANEXO IV

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I. O candidato é responsável por anexar os documentos comprobatórios relacionados no quadro abaixo.

II. Formato: Digitalizado no formato PDF, não deverá ultrapassar 5MB (cinco megabytes) com todas as INFORMAÇÕES LEGÍVEIS, as páginas não podem ser cortadas ou rasuradas, um arquivo por documento, os arquivos deverão ser identificados nominalmente, exemplo: CPF, Contagem de Tempo, Título, Comprovante de Endereço.

#### DOCUMENTOS

I. **Documento obrigatório:** Documento de identificação ( Carteira de Identidade, CNH, Passaporte ou equivalente) (frente e verso);

II. **Documento obrigatório:** Registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (frente e verso);

III. **Documento obrigatório:** Habilitação/Escolaridade (frente e verso), nos termos do item 2.4 e Anexo II do Edital;

IV. **Documento obrigatório:** Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral atualizada;

V. Se informado na inscrição: Comprovante de formação (frente e verso), conforme Descritor nº1 – Formação - item 6.1, subitens 1, 2, 3 e 4 - Quadro - Critério de Pontuação

VI- **Se informado na inscrição:** Comprovante experiência profissional, conforme Descritor nº2 - item 6.1, Experiência Profissional subitem 3 - Quadro Critério de Pontuação.

Obs.: Tratando de CTPS (páginas da identificação com foto e dos dados pessoais e registros dos contratos de trabalho).

VII - **CURRÍCULO** (O currículo não será pontuado, será utilizado na fase da entrevista pelo(s) entrevistador (es), sendo que o mesmo deverá constar: Dados pessoais, Formação Acadêmica, Experiência Profissional, cursos relevantes na área em que o candidato estiver concorrendo.

**ANEXO V**  
**QUANTITATIVO DE CANDIDATOS PARA ENTREVISTA**

<b>Código</b>	<b>Função</b>	<b>Quantitativo</b>
1	<b>ANALISTA EDUCACIONAL</b>	Será convocado o quantitativo de candidatos classificados na segunda etapa (análise de documentos).

**ANEXO VI – CRONOGRAMA GERAL**

Atividade	DATA/PERIODO	LOCAL
1. Publicação do Edital	19/01/2023	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
2. Período de Inscrição	De 9 horas do dia 20/01/2023 até às 09 horas 26/01/2023	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
3. Publicação listagem classificação preliminar dos inscritos	27/01/2023 Após às 18horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
6. Resultado da análise dos documentos e publicação do resultado	31/01/2023 A partir das 18horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
7. Interposição de Recurso – Análise de documentos	01/02/2023 Até às 18horas	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
8.Resposta do Recurso – Análise de documentos (1ª Instância)	03/02/2023 A partir das 18horas	Envio ao e-mail do candidato
9. Interposição de Recurso – Análise de documentos (2ªInstância)	06/02/2023 Até às 18horas	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
10. Resposta do Recurso – Análise de documentos (2ª Instância)	08/02/2023 A partir das 18horas	Envio ao e-mail do candidato
11. Divulgação final dos classificados	09/02/2023 A partir das 18horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>

12. Convocação para Entrevista (3ª etapa)	10/02/2023 Até às 17 horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
13. Realização da Entrevista	13/02/2023 Horários conforme convocação do dia 10/02/2023	Fundação Helena Antipoff
14. Resultado da Entrevista	14/02/2023 A partir das 18 horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>
15. Interposição do Recurso – Entrevista ( 3ª Etapa)	15/02/2023 Até às 17 horas	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
16. Resposta ao Recurso – Entrevista ( 1ª Instância)	16/02/2023 A partir das 18 horas	Envio ao e-mail do candidato
17. Interposição de Recurso – Entrevista (2ª Instância)	17/02/2023 Até às 17 horas	<a href="mailto:recurso.convocacao@fha.mg.gov.br">recurso.convocacao@fha.mg.gov.br</a>
18. Resposta do Recurso – Entrevista (2ª Instância)	23/02/2023 A partir das 18 horas	Envio ao e-mail do candidato
19. Publicação Resultado Final – Pós Recurso e Homologação do Processo Seletivo	24/02/2023 Até às 17 horas	<a href="http://www.fha.mg.gov.br">www.fha.mg.gov.br</a>

**ANEXO VII**  
**REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE OCUPAÇÕES CONFORME CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES – CBO**

**EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS ASSOCIADAS:**

2618-20 - Fotojornalista;  
2611-25 - Jornalista;  
2611-25 - Radiojornalista;  
1423-25 - Especialista de comunicação em relações públicas;  
1423-35 - Analista de marketing;  
2531-15 - Publicitário;  
2531-10 - Redator de publicidade;  
2531-20 - Diretor de Mídia (publicidade);  
2531-30 - Diretor de Criação;  
2394-35 - Designer Educacional;  
2611-20 - Editor de Web;  
1423-15 - Gerente de marketing e outras correlatas.